



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.06.01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Luiz Bezerra de Queiroz Neto, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS SA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A aquisição de blocos e fichas, destina-se a suprir o Almoxarifado e dessa forma atender as demandas dos setores da Secretaria de Saúde (Hospital, Atenção Básica, Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde e Saneamento), assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.


O orçamento importa no valor global de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais), valor este abaixo do teto de R\$ R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:


II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de 10 DE JUNHO DE 2022, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada. Foram apreciadas as propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre a empresa **GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA – SERIGRAFIA E GRÁFICA TITANS**, 

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260





CNPJ Nº 12.113.424/0001-41, com sede na Rua Rui Moreno, nº 36, Centro, CEP: 59920-000, São Miguel-RN, representada por seu sócio administrador, o Sr. Gerson Samuel Almeida Lira, portador do CPF nº 053.285.184-62, que apresentou menor valor para os itens: 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 a 29, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 51, com valor total de R\$ 40.765,00 (quarenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais), conforme planilha.

MATERIAL GRÁFICO - SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
3	FICHA DE EVOLUÇÃO COM NÚMERO DE PRONTUÁRIO (706), em papel 75g com 21,3x29,8mm, frente a parte preta	UNIDADE	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
4	FICHA DE REFERÊNCIA, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
5	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAME CITOPATÓLOGICO - COLO DO ÚTERO, em papel 75g, com 21,3x2,mm, bloco com 100 unidades, 1x1, frente e verso, com parte gráfica em cor preta.	BLOCO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
6	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em cor preta.	BLOCO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
8	FICHA GERAL DE ATEDIMENTO (FICHA DE EMERGENCIA) -, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x1, frente/verso, com parte gráfica em cor preta	BLOCO	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
9	ATESTADO MÉDICO, em papel 55g, com 15,0x21,3mm, bloco com 100 unidades 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
10	BOLETIM DE PACIENTE EM OBSERVAÇÃO, em papel 75g, com 21,3x30,0mm, bloco com 100 unidades, 1x1, frente/verso, sendo a parte gráfica do verso em paisagem, com a parte gráfica em cor preta.	BLOCO	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
11	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, em papel 75g, com 21,4x30,7mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em paisagem com a cor preta.	BLOCO	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
12	CARTÃO DE VACINA em papel 40k, com 20,0x9 mm, 1x1, frente e verso, gráfica em paisagem.	UND	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
13	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL/DIABETES, em papel 40k, com 19,0x15,2mm.	UND	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
15	FORMULÁRIO DE MERCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS DE IDADE, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente com parte gráfica em cor preta	BLOCO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
16	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
17	PLANILHA DE DIARRÉIA, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente, em paisagem com a parte gráfica na cor preta	BLOCO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
18	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 10 unidades, 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em paisagem em cor preta	BLOCO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00



19	ENVELOPE BRANCO FORMATO 310MM X 410MM PARA PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente, em paisagem com parte gráfica em cor preta	UNIDADE	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
20	RECEITUÁRIO DE COTROLE AZUL, em papel 75g, com 23,3x10,2mm, bloco com 100 unidades, com área destacável com numeração na capa, 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em cor preta com a folha de cor azul.	BLOCO	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
21	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, em papel 55g, com 14,2x20,6mm, em duas vias, com as cores do papel em branco e amarelo, em bloco com 100 folhas 1x0, apenas frete com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
22	RECEITUÁRIA MÉDICO, em papel 55g, com 14,1x21,1mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente parte gráfica na cor azul	BLOCO	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
23	RELATÓRIOS DE MEDICAMENTOS VENCIDOS/INCINERADOS, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
24	SUMÁRIO DE SITUAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DA HANSENIASE, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x1, frente/verso, com o verso em paisagem com parte gráfica em cor preta	BLOCO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
25	ETIQUETA DE ESPÉCIMES AO LABORATÓRIO, em papel 75g, com 07,5x06cm, apenas frente, com a parte gráfica em cor preta	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
26	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES, em papel 55g, com 14,1x21,1cm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente parte gráfica na cor preta	BLOCO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
27	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
28	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, em papel 75g, com 14,5x10,5cm, apenas frente, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
29	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DE FISIOTERAPIA, em papel 75g, com 21,3x29,9,1x1, frente e verso, gráfica em paisagem, em cor preta.	BLOCO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
33	FICHA DE PUERICULTURA, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x1, frente e verso, com 5 vias, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
34	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x1, frente e verso, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
35	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x1, frente e verso, com a arte gráfica em paisagem em cor preta	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



36	FICHA DIÁRIO DE PRODUÇÃO DE FISIOTERAPIA, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x1, frente e verso, com a arte gráfica em paisagem em cor preta	BLOCO	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
38	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEFRE DE CHIKUNGUNYA, em papel 75g, com 21,3x29,9m, bloco com 100 unidades, 1x1, frente e verso, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
39	ANTENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO, em papel 75g, com 21,3x29,9m, bloco com 100 unidades, 1x1, frente e verso, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
40	FICHA ANAMNESE E EXAME FÍSICO, em papel 75g, com 21,3x29,9m, bloco com 100 unidades, 1x1, frente e verso, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
41	FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO, em papel 75g, com 21,3x29,9m, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
42	BOLETIM DE PARTO, em papel 75g, com 21,3x29,9m, bloco com 100 unidades, 1x1, frente e verso, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
44	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, em papel 75g, com 21,3x29,9m, bloco com 100 unidades, 1x1, frente e verso, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
45	FICHA CONSULTAS MÉDICAS EMERGENCIA papel 75g o 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente com a parte gráfica em paisagem em cor preta	BLOCO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
46	FICHA LAUDO DE ANESTESIA - papel 75g o 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x1, frente e verso, com a parte gráfica em paisagem em cor preta	BLOCO	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
47	FICHA DE DOSAGENS (LABORATORIO), em papel 55g, com 15,0x21,3mm, bloco com 100 unidades 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
48	FICHA DE HEMATOLÓGICO (LABORATORIO), em papel 55g, com 15,0x21,3mm, bloco com 100 unidades 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
49	FICHA DE EXAME : HELMINTOS, PRETAZOARIOS E PESQUISA DE SANGUE OCULTO (LABORATORIO), em papel 55g, com 15,0x21,3mm, bloco com 100 unidades 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
51	CADERNETA DE GESTANTE – tam.15x21 cm – em papel 55g, com folhas frente e verso, com 56 paginas	Unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.765,00

Já a empresa **D F DE S SILVA**, CNPJ nº 04.599.190/0001-66, com sede Avenida da Independência, nº 1162, Centro, CEP: 59900-000, Pau dos Ferros-RN, representada por seu sócio administrador, a Sra. Diosneci Ferreira de Sena Silva, portador do CPF nº 941.799.804-87, que apresentou menor valor para os itens: 01, 02, 07, 14, 30, 31, 32, 37, 43 e 50, com valor total de **R\$ 3.395,00 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, conforme planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
MATERIAL GRÁFICO - SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO					



1	FICHA DE BPA - 1, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente, com parte gráfica em cor preto	BLOCO	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
2	FICHA DE CONTROLE DE SAÍDA DE MADICAMENTOS DAS FARMÁCIAS DO PSF, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x1 frete/verso, com parte gráfica em paisagem e cor preto	BLOCO	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
7	FICHA DE SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - GAL, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente com a parte gráfica em cor preto	BLOCO	10	R\$ 14,75	R\$ 147,50
14	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNRCIMENTO DE SUPLEMENTOS (FERRO), em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente, em paisagem com a parte gráfica em cor preta	BLOCO	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
30	FICHA DE ULTRASONOGRAFIA ABDOMINAL, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em cor preto	BLOCO	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
31	FICHA DE ULTRASONOGRAFIA OBSTÉRICA, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em cor preto	BLOCO	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
32	FICHA DE ULTRASONOGRAFIA PÉLVICA, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em cor preto	BLOCO	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
37	DEMOSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇOCENTOS, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente, com a arte gráfica em cor preta	BLOCO	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
43	FICHA DE RISCO CIRURGICO, em papel 75g, com 21,3x29,9mm, bloco com 100 unidades, 1x0, apenas frente, com a parte gráfica em cor preto	BLOCO	25	R\$ 14,80	R\$ 370,00
50	FICHA DE PRATELEIRA - tam. 12X18 cm, em papel peso 60Kg, frente e verso	Unidade	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.395,00

As propostas aprovadas importam no valor global de **R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

PEREIRO-CE, 27 DE JUNHO DE 2022.


LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO


ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de PEREIRO, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a _____

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



- 4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Executar os serviços com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.4. Atender prontamente e executar os serviços, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
- 5.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos deste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento advindo do objeto da Contratação será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ao amparo da dotação orçamentária nº 0606.10.122.0037.2.030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO; Elemento de despesa nº 33.90.30.00 - Material de Consumo/Serv PJ. Fonte: 1.001 – Recursos Ordinários.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5. A sanção prevista no 11.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº14.133/2021.
- 11.6. A sanção prevista no subitem 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7. A sanção prevista no subitem 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.8. A sanção estabelecida no subitem 11.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 11.8.1 quando aplicada, será de competência exclusiva do secretário municipal;
- 11.9. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2.2.
- 11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.11. A aplicação das sanções neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-CE, ___ de _____ de 2022.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: